

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 130 DE 24 DE FEVEREIRO DE
2017**

“ELEVA O VALOR DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARANAPUÃ, ALTERANDO O ARTIGO
1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 118, DE 11 DE MAIO DE 2016”.

SERGIO ANTONIO POLARINI, Prefeito
do Município de Paranapuã, Estado de
São Paulo, no uso de suas legais
atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e ele sanciona e promulga
a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº. 118,
de 11 de maio de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação, majorando o
valor do Cartão Alimentação em R\$ 80,00 (oitenta reais):

*Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a conceder CARTÃO ALIMENTAÇÃO no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta
reais) a todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal e Instituto de
Previdência Municipal de Paranapuã, em conformidade a Lei Complementar nº.
027/2006 e suas alterações.*

*Parágrafo Único - A concessão do cartão alimentação
constante do caput, deverá ser repassada ao servidor público até o 10º (décimo) dia
do mês subsequente ao vencido.*

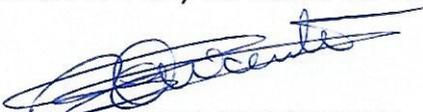
Artigo 2º - O valor do Cartão Alimentação será
atualizado anualmente, tendo como mês base janeiro de cada exercício,
conforme o índice do IPC/FIPE acumulado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapuã, 24 de fevereiro de 2017.


SERGIO ANTONIO POLARINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra,
no livro de Lei Complementar nº. 02, no verso da folha 68.


ELIETE SILVA DE VICENTE
Secretária Administrativa